



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Triângulo - Núcleo de Apoio ao Regional de Uberaba.

Parecer Técnico IEF/NAR UBERABA nº. 1/2024

Belo Horizonte, 23 de janeiro de 2024.

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: BOA ESPERANÇA AFM PART. E EMPREENDIMENTOS LTDA	CPF/CNPJ: 26.153.927/0001-55
Endereço: AV. SÃO PEDRO, 700	Bairro: JARDIM ALLAH
Município: BARRETOS	UF: SP CEP: 14780-766
Telefone: 16 3728-5484	E-mail: e-mail: lais.gecon@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para item 3 () Não, ir para item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:	CPF/CNPJ:
Endereço:	Bairro:
Município:	UF: CEP:
Telefone:	E-mail:

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: FAZENDA AGROZEBU, AGRAOZEBU II E CALOMA	Área Total (ha): 592,9193
Registro nº: 67.370, 88.673, 101.594 e 101.595	Município/UF: CAMPO FLORIDO - MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3111408-00C1.C9DD.B93D.4764.9339.BC8F.D899.E876

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	376,97	Hectares
	1191	Unidades

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sírgas 2000)	
			X	Y
Corte de árvores isoladas	1191	un	761.750,00	7.830.250

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Agricultura		376,97

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
CERRADO	OUTROS/ÁRVORES ISOLADAS		

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
9.1.3 Lenha de floresta nativa	Espécies diversas	560,25	m³
9.1.6 Madeira de floresta nativa		13,86	m³

1 HISTÓRICO:

Data de formalização do processo: 23/01/24.

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data da vistoria: 19/01/24.

Data de emissão do parecer técnico: 22/01/24

2 OBJETIVO:

O objetivo deste parecer é analisar a solicitação para intervenção ambiental de corte de 1191 (mil e cento e noventa e um) árvores isoladas em uma área de 376,97 ha em área de pastagem para implantação de culturas anuais.

3 CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO:

3.1 do imóvel rural:

O imóvel denominado Fazenda Agrozebu, Agrozebu II e Caloma, situado no Município de Campo Florido (MG), possui uma área total de 592,9193 ha, (24,7049 módulos fiscais) sendo 102,2180 ha em área de preservação permanente, 84,69 ha de cerrado e 400,33 ha de área de pastagem. Este encontra no bioma cerrado, situado na Bacia Hidrográfica do Rio Grande, localizado no município de Campo Florido, com área de remanescente de vegetação nativa e pastagem em regeneração de 29,9334%.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3111408-00C1.C9DD.B93D.4764.9339.BC8F.D899.E876

- Área total: 592,9193 ha

- Área de reserva legal: 119,0009 ha

- Área de preservação permanente: 20,8577 ha

- Área de uso antrópico consolidado: 76,0172 ha

- Qual a situação da área de reserva legal:

- (x) A área está preservada: 25,3142 ha
() A área está em recuperação: 86,6951 ha
() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento: MG-3111408-00C1.C9DD.B93D.4764.9339.BC8F.D899.E876

Reserva legal demarcada no CAR localizada dentro do imóvel encontra com vegetação nativo. Informo também que não existem deficit de reserva legal ou seja foi demarcado o mínimo de 20% no dentro do imóvel.

Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: A área de reserva é composta por 04 glebas contigua a área de preservação permanente.

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR estão de acordo com a legislação vigente.

4 INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA:

O proprietário requer autorização para regularização de intervenção ambiental de corte de 1191 (mil e cento e noventa e um) árvores isoladas em uma área de 376,97 ha em área de pastagem.

Deve-se enfatizar que está sendo autorizado corte raso com destoca de 1191 (mil e cento e noventa e um) árvores isoladas em uma área de 376,97 ha em área de pastagem de espécies diversas, sendo árvores de aroeira (*Myracrodruon urundeuva*) e 24 árvores de pequi (*Caryocar brasiliense*). Com relação aos exemplares da espécie aroeira, estas não são proibidas de corte podendo ser restritas, porem pode ser suprimidas quando necessário através de autorizações expressas pelo órgão ambiental competente, conforme legislação vigente.

Referente à espécie pequi esta liberação não fere o previsto na legislação vigente, visto que, as mesmas encontram-se isoladas e aleatórias em meio à pastagem da propriedade em tela e ali será implantada atividade agricultura com cultivo de lavoura de cana de açúcar visando colheita mecanizada de alta tecnologia.

Portanto, cada árvore da espécie Pequi (*Caryocar brasiliense*) liberada, o proprietário deverá efetuar o plantio compensatório de 05 (cinco) mudas desta espécie, na mesma propriedade em que se localiza o empreendimento, em sistema de enriquecimento florestal ou de recuperação de áreas antropizada, incluindo áreas de Reserva Legal e Preservação Permanente. Sendo assim, para a liberação da supressão de 24 (vinte e quatro) árvores de pequi, deverá ser feito a reposição através do plantio de um total de 120 (cento e vinte) desta mesma espécie, conforme o Projeto Técnico Florestal – PTRF, relativo ao plantio das mudas de pequi, elaborado por profissional habilitado com ART anexo no referido processo.

Apresentar também, relatório fotográfico semestral a fim de comprovar a execução do PTRF e relatórios anuais comprovando o desenvolvimento do plantio durante 05 anos.

A reserva legal que foi demarcada dentro imóvel com área de 119,0090 ha com vegetação nativa de cerrado e área de preservação permanente.

A área requerida possui topografia plana, com declividade variando entre 0 e 6%, predominando latossolo vermelho amarelo.

As espécies solicitadas para exploração existentes nesta área, as mais comuns são: aroeira, macaúba, pequi, faveiro, lixeira, pau terra, capitão, cafezinho, pimenta de macaco, farinha seca fiqueira, barbatimão guariroba, guaritá, jacaranda do cerrado, jatobá e outras conforme o levantamento anexo ao processo.

O rendimento do material lenhoso foi estimado em 574,11 m³, sendo 560,25 m³ de lenha e 13,86 m³ de madeira, sendo todo material utilizado para uso interno no imóvel.

Taxa de Expediente: R\$ 2.523,49 - DAE 1401312330376 - Pago em 05/10/2023

Taxa florestal: R\$ 3.950,69 - DAE 2901312332873 - Pago em 05/10/2023 (lenha)

Taxa florestal: R\$ 652,74 - DAE 2901312334779- Pago em 05/10/2023 (madeira)

4.1 Eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: baixa
- Prioridade para conservação da flora: baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não tem
- Unidade de conservação: Não tem.
- Área indígenas ou quilombolas: Não tem.
- Outras restrições:

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: Agricultura.
- Atividades licenciadas: G-01-03-1 Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastoris, exceto horticultura.
- Classe do empreendimento: Não passível
- Critério locacional: Não tem alternativa locacional.
- Modalidade de licenciamento: Licenciamento Ambiental Simplificado.
- Número do documento: 2222.

4.3 Vistoria realizada:

A propriedade foi vistoriada, ficou constatado que a propriedade está localizada na Bacia Hidrográfica do Rio Grande. O imóvel denominado Fazenda Agrozebu, Agrozebu II e Caloma, situado no Município de Campo Florido (MG), possui uma área total de 592,9193 ha, (24,7049 módulos fiscais) sendo 102,2180 ha em área de preservação permanente, 84,69 ha de cerrado e 400,33 ha de área de pastagem.

A principal atividade da propriedade é pecuária, porém está sendo solicitada a supressão de vegetação nativa para cultivo de agricultura.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia da área do imóvel tem variação media de 0 a 12%, porém a declividade da área requerida para intervenção é bastante plana, com declividade media 0 a 8%.
- Solo: No imóvel predomina o latossolo vermelho amarelo.
- Hidrografia: O imóvel possui uma área de 20,8577 ha em área de preservação permanente à margem de córrego e nascente.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: Bioma e fitosionomia cerrado.
- Fauna: Não foi encontrada espécie de fauna no momento da vistoria mas segunda informação os mais comuns são pássaros, seriema, ema e capivara.

4.4 Alternativa técnica e locacional [para intervenção em APP e supressão de Mata Atlântica estágio médio ou avançado]: Não se aplica

4.5 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Todos os cuidados deverão ser tomados pelo explorador no que diz respeito à conservação do solo, da água, da reserva legal e APP como:

- Melhoria na qualidade física e química do solo.
- Implementação de técnica de conservação de solo.
- Isolamento e a proteção da área de Reserva Legal e da área de preservação permanente, evitando a entrada de animais de criação e o fogo, fator este muito comum na região em período de seca.

5. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS:

Para a liberação da supressão de 24 (vinte e quatro) árvores de pequi, deverá ser feito a reposição através do plantio de um total de 120 (cento e vinte) desta mesma espécie, conforme o Projeto Técnico Florestal – PTRF, relativo ao plantio das mudas de ipê e pequi, elaborado por profissional habilitado com ART anexo no referido processo (Documento SEI nº75126162). O PTRF será executado em uma área de 2,45 ha, na coordenada 762109(X)/7829851(Y), UTM, 22K, Srgas 2000.

5.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes (se for o caso de áreas já autorizadas):

Não haverá

6 ANÁLISE TÉCNICA:

O proprietário requer autorização para regularização de intervenção ambiental de corte de 1191 (mil e cento e noventa e um) árvores isoladas em uma área de 376,97 ha em área de lavoura pastagem.

Deve-se enfatizar que está sendo autorizado corte raso com destoca de 1191 (mil e cento e noventa e um) árvores isoladas em uma área de 376,97 ha em área de pastagem de espécies diversas, dentre as espécies 2 há 4 árvores de pequi (*Caryocar brasiliense*).

Conforme planta topográfica e vistoria no referido imóvel não haverá intervenção em área de preservação permanente.

As espécies solicitadas para exploração existentes nesta área, as mais comuns são: aroeira, macaúba, pequi, faveiro, lixeira, pau terra, capitão, cafezinho, pimenta de macaco, farinha seca fiqueira, barbatimão guariroba, guaritá, jacaranda do cerrado, jatobá e outras conforme o levantamento anexo ao processo.

Todos os cuidados deverão ser tomados pelo explorador no que diz respeito à conservação do solo, da água, da reserva legal e APP.

7 CONCLUSÃO:

Ante o exposto, somos pelo deferimento da intervenção ambiental requerida da supressão de corte raso com destoca de 1191 (mil e cento e noventa e um) árvores isoladas em uma área de 376,97 ha em área de pastagem de espécies diversas, incluindo 24 árvores de pequi (*Caryocar brasiliense*).

O rendimento do material lenhoso foi estimado em 574,11 m³, sendo 560,25 m³ de lenha e 13,86 m³ de madeira, sendo todo material utilizado para uso interno no imóvel.

Fica, **DEFERIDO A SUPRESSÃO** de pequi (*Caryocar brasiliense*)

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

(X) Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal - R\$ 18.186,77- DAE 1500555767581 - Pago em 21/02/2024

(.) Formação de florestas,, próprias ou fomentadas

(.) Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas



Documento assinado eletronicamente por **Darcio Pereira de Souza Ramos, Servidor**, em 06/03/2024, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **80826459** e o código CRC **DF8DCD01**.

